



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 29- "INSERE NO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL N°. 1.266, DE 16 DE MARÇO DE 2023, AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO PÚBLICO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI MUNICIPAL N° 1.273 - "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N°. 769/2007, QUE TRATA SOBRE OS CARGOS DE AGENTES DE SAÚDE E DE AGENTES DE ENDEMIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA PARCIAL - TP 002.2023

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011201/2022

### EDITAIS

---

- EDITAL COMPLEMENTAR N°: 004/2023 DE REITIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA N°: 001/2023- PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 29, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

(Projeto de Lei Complementar Nº. 03/2023)

**“INSERE NO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.266, DE 16 DE MARÇO DE 2023, AS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO PÚBLICO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Insere no Anexo V da Lei Municipal nº. 1.266, de 16 de março de 2023, as atribuições e requisitos para ingresso no cargo público de Engenheiro Agrimensor, conforme abaixo descrito:

**“ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: topografia:** Planimetria, altimetria e planialtimetria: generalidades e definições. O campo topográfico e o erro de esfericidade. Cotas, altitudes e diferenças de nível. Unidades de medida utilizados em topografia. Relação entre Topografia e Geodésia/Cartografia: sistemas de referências e conversão de coordenadas. Equipamentos topográficos e geodésicos: Nível, teodolito, estação total, equipamentos GNSS e seus acessórios – Função e manuseio. Grandezas de um levantamento topográfico: medida de distâncias (diretas e indiretas); medidas angulares (ângulos horizontais e verticais). Normas ABNT: NBR 14.166 e NBR 13.133; Métodos de levantamentos: planimétricos e planialtimétricos (poligonação, triangulação e interseções) e altimétricos (nivelamento geométrico e trigonométrico (“Leap Frog”)). Processamento de dados topográficos: cálculo da planilha de coordenadas cartesianas. Cálculo de cadernetas de nivelamentos. Conhecimentos básicos de processamento de dados topográficos com uso de softwares específicos da área e através de planilhas eletrônicas. Cálculos de áreas e volumes. Locação de obras em geral: por coordenadas polares e retangulares; Formas de representação do relevo: desenhos de perfis, de pontos cotados e de curvas de nível. Traçado das curvas de nível: interpolação manual e digital. Modelagem Digital de Terrenos, de Elevação e de Superfícies (MDT, MDE e MDS); Definição de melhor traçado de vias. Cálculo dos elementos de curvas horizontais (Simples e com Transição) e verticais de vias terrestres. Interpretação e determinação de inclinações. Determinação das

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

cotas de um greide e das alturas de cortes e aterros. Cálculo de volumes de cortes e aterros. Noções básicas de Mecânica dos Solos voltadas à terraplenagem. Noções básicas das máquinas e equipamentos para uma obra de terraplenagem. Diagrama de Bruckner. Locação de curvas horizontais por coordenadas polares e retangulares; Levantamentos batimétricos: conceitos e métodos. Equipamentos batimétricos. Instruções técnicas para Controle Geodésico de Estações Maregráficas - CGEM e sua vinculação vertical ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, segundo o IBGE; Elementos do desenho topográfico. Formatos de papel. Escalas numéricas e gráficas. Noções de Desenho Automatizado em softwares do tipo CAD (Computer Aided Design), Noções básicas das funcionalidades de ferramentas BIM.

**Geodésia e Cartografia:** Formas da Terra. Sistemas geodésicos de referência. Datum, Geoide e Elipsoide. Sistemas de coordenadas geodésicas. Transformação de Data geodésicos. Geodésia por satélites. Sistema GNSS: técnicas de posicionamento por satélites. Aplicações e erros do sistema GNSS. Equipamentos GNSS. Transporte de coordenadas Geodésicas e UTM. Padronização de Marcos Geodésicos, segundo o IBGE. Orientações para instalação de estações de monitoramento contínuo GNSS compatíveis com a RBMC, segundo o IBGE. Instruções para homologação de estações estabelecidas por outras instituições, segundo o IBGE. Especificações e Normas para Levantamentos Geodésicos associados ao Sistema Geodésico Brasileiro, segundo o IBGE. Conhecimento e manuseio dos sistemas: MAPGEO 2015, ProGrid; RBMC-IP; IBGE-PPP, do IBGE. Georreferenciamento de Imóveis Rurais: posicionamento geodésico segundo o INCRA. Aplicações e métodos de posicionamento. Cálculos do georreferenciamento, segundo o INCRA. Dos limites e confrontações, segundo o INCRA. Aspectos básicos do Direito Agrário. Sistemas de projeção cartográficas: tipos de projeção (planas, cônicas e cilíndricas). Articulação de cartas. Sistema UTM: definições. Sistema UTM: transformação de coordenadas geodésicas em coordenadas planas UTM e vice-versa. Ajustamento de observações: teoria dos erros e métodos dos mínimos quadrados. Aplicações do ajustamento de observações. Geoprocessamento: Conceitos e aplicações. Sistema de informações geográficas (SIG): definições e aplicações. Diferenças entre sistemas SIG, CAD, CAM e AM/FM. Estrutura de banco de dados em um SIG. Componentes e características de um SIG. Softwares de SIG. Sistemas sensores: aplicações, análise e interpretação por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Interpretação visual de imagens orbitais. Processamento e tratamento de imagens digitais. Fotogrametria: definições. Plano de voo. Cobertura aerofotogramétrica. Relações fotogramétricas fundamentais. Fotointerpretação. Uso de RPAS (Remotely Piloted Aircraft Systems): VANT e Drone na topografia. Normas referentes ao acesso ao espaço aéreo Brasileiro, segundo o ANAC e DECEA. Aplicações dos VANT's para levantamentos topográficos em geral.

**Pré-Requisitos:** Graduação em Engenharia de Agrimensura, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).”

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irecê, 23 de maio de 2023.

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

(Projeto de Lei do Executivo nº. 16/2023)

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2007, QUE TRATA SOBRE OS CARGOS DE AGENTES DE SAÚDE E DE AGENTES DE ENDEMIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 769/2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**Parágrafo Único. REVOGADO**

**§ 1º** Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

**§ 2º** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**§ 4º** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;





**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº. 769/2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

**Art. 3º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 769/20076, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“**Art. 4º-A.** O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III- na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.”

**Art. 4º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 769/20076, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-B:

“**Art. 4º-B.** Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”

**Art. 5º.** Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº. 769/2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

prazo máximo de três anos.

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º O Município será responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

**Art. 6º.** Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº. 769/2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Município é responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.”

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 23 de maio de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 002/2023**

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "PARCIAL" de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 002/2023, referente a contratação de empresa especializada para construção de galpão de triagem e armazenamento de resíduos recicláveis e orgânicos do Município de Irecê/BA, conforme a seguir: 1º Lugar: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 476.564,93 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). E, 2º Lugar: METAL BAHIA ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 503.051,14 (quinhentos e três mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos). Data de assinatura: 23/05/2023. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011201/2022  
- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -  
Processo Administrativo nº PA012205/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011201/2022, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 06.075.215/0001-58 e a empresa LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos LTDA- CNPJ N° 13.530.225/0093-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, no preparo da alimentação Escolar, incluindo o fornecimento de logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e mão de obra para armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino e em suas unidades conveniadas. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: 5,28% (cinco, vírgula vinte e oito por centavos). Pregão Presencial nº 031/2021. Irecê/BA, 23/05/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.







**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ.**

**Dispõe sobre abertura do Edital Complementar Nº 04/2023, que altera o Edital 01/2023 que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê e dá outras providências.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 04/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 para o Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos seguintes termos:

**Art.01** Fica alterado o ANEXO VI do Edital CMDCA 001/2023, para Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, do Edital 01/2023, com novas etapas e cronograma.

**Art.02** No dia 23 de Maio, será publicada lista de inscritos ao Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê.

**Art.03** Do dia 24 a 25 de Maio, será aberto período de solicitação de impugnação de inscrição. De 26 a 29 de Maio, abre-se período para recurso das inscrições que tiveram solicitação de impugnação. E no dia 30 de Maio, será apresentado análise de recurso das solicitações de impugnação de inscrição.

**Art.04** No dia 31 de Maio, será divulgado lista das inscrições deferidas e indeferidas. De 01 a 02 de Junho, abre-se período de recurso às inscrições indeferidas. E no dia 06 de Junho, será publicado a análise de recurso das inscrições indeferidas.

Irecê-Ba, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Gomes Dourado  
Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.  
Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.  
E-mail: [socialirece@gmail.com](mailto:socialirece@gmail.com)



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente  
e Mais Futuro

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	01/04/2023
Período de inscrições e entrega de documentos	10/04/2023 a 18/05/2023
Divulgação da lista de inscritos	23/05/2023
Período para recebimento de solicitação de impugnação de inscrição.	24/05/2023 a 25/05/2023
Período de recurso para solicitação de impugnação de inscrição.	26/05/2023 a 29/05/2023
Apresentação de análise de recurso para solicitação de impugnação de inscrição.	30/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	31/05/2023
Apresentação de recurso às inscrições indeferidas	01/06/2023 a 02/06/2023
Resultado da análise de recurso das inscrições indeferidas	06/06/2023
Divulgação do local da prova	19/06/2023
Realização da Prova	16/07/2023
Divulgação do Gabarito da Prova	19/07/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na prova	31/07/2023
Apresentação de recurso para os candidatos reprovados na prova	07/08/ e 08/08/2023
Divulgação do resultado da análise de recurso dos candidatos reprovados na prova	10/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos aprovados que estarão habilitados a concorrerem na eleição	14/08/2023
Registro das candidaturas	16/08/2023 a 18/08/2023
Início da Propaganda Eleitoral	21/08/2023
Encerramento da Propaganda Eleitoral	27/09/2023
Eleição (Votação)	01/10/2023
Análise de recursos e decisões junto à Comissão Eleitoral	04/10/2023 a 05/10/2023
Divulgação da Relação dos Candidatos Eleitos	09/10/2023
Cerimônia de Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2024

Marcelo Gomes Dourado  
Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.  
Rua Minas Gerais, N° 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.  
E-mail: [socialirece@gmail.com](mailto:socialirece@gmail.com)





**LISTA DE INSCRITOS AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ - EDITAL CMDCA Nº 001/2023.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 04/2023, torna público a LISTA DE INSCRITOS ao Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

Nº Inscrição	Nome Completo do Inscrito
018	Adson Nunes Medeiros
012	Altair Peruna dos Santos
002	Ana Isa Silva de Souza
009	Anísia Crécia Miranda Durães
006	Antônio Benedito Vanderlei Filho
001	Arleide Conceição Lima Dourado
013	Caline Alcântara de Souza
017	Daniela Ribeiro de Oliveira
005	Fabrcio da Silva
015	Gabriela Gomes Cabelo Pereira
023	Gabriela Nunes dos Santos
014	Glauciete Pereira Gama
021	Joara Miranda Moura
008	Jociene da Silva Matins
003	Maria Aparecida Almeida Reis
019	Maria Genilde Alecrim Machado
007	Marinalva de Souza Amorim
020	Paulo Vitor Santos Almeida
010	Robson Lucas de Amorim
004	Silvia Rosane Dourado de Oliveira
016	Sônia Cristina Pereira Lima
022	Suely Tatiana Oliveira Ramos
011	Uallas Miranda dos Santos

Conforme EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023, os inscritos poderão ter sua inscrição impugnada e/ou indeferida, conformes etapas do Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê.

Irecê-Ba, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Gomes Dourado  
Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.  
Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.  
E-mail: [socialirece@gmail.com](mailto:socialirece@gmail.com)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D354-23EE-3765-9E8C-C27A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D354-23EE-3765-9E8C-C27A



### Hash do Documento

9839b542958bb00427164c319d62c7135502c47c4b2f36a0fc7059cfc91dd3bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2023 16:56 UTC-03:00